



**CONTRATO n° 03/2019**

**Pregão Presencial n.º 01/2019**

**Processo Administrativo n° 01/2019**

**Tipo: Menor Preço Global**

**EDITAL n° 04/2019**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Sistema de Ar Condicionado – Sistema VRF

A **FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA**, localizada na Av. Major Nicácio, 2377, bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número 54.157.748/0001-21, denominada Concedente, neste ato representada por seu Diretor, Dr. Décio Antônio Piola, Promotor de Justiça aposentado e Professor Universitário, casado, portador do RG n.º 5.694.416, inscrito no CPF/MF sob o nº 627.762.668-04 e a empresa abaixo relacionada, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do Edital de Pregão Presencial nº 01/2019 nos autos do processo em epígrafe, e as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente se outorgam e aceitam.

<b>CONTRATADA</b>	
<b>Razão Social:</b>	<b>MAXI-AR INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA</b>
<b>Endereço:</b>	Av. Professora Mario Autorori, 70 <span style="float: right;"><b>CEP:</b> 14021-597</span>
<b>CNPJ:</b>	13.111.3360001-73 <span style="float: right;"><b>TEL:</b> 16.39164446</span>
<b>Representante:</b>	JOSÉ VALTER CANESIN
<b>CPF:</b>	034.403.738-00 <span style="float: right;"><b>RG:</b> 11.638.755</span>

**FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA**  
**AR CONDICIONADO - LISTA QUANTITATIVA**

Descrição	Capacidade/Modelo	Und.	Qntd.
<b>Equipamentos</b>			
Piso Teto	6HP	PÇ	15
Piso Teto	4HP	PÇ	4
Cassete 4 Vias	5HP	PÇ	10
Hi Wall	1,25HP	PÇ	1
Hi Wall	2HP	PÇ	8
Hi Wall	2,5HP	PÇ	4



Hi Wall	3,2HP	PÇ	1
Condensadora	22HP	PÇ	3
Condensadora	20HP	PÇ	5
Condensadora	10HP	PÇ	1
Controlador Geral Central Micro Processado com acesso a WEB		PÇ	1
<b>Tubulação Refrigerífica</b>			
Tubulação de Cobre - Parede 1/16"	Ø1-3/4	M	67,6
Tubulação de Cobre - Parede 1/16"	Ø1-5/8	M	1,3
Tubulação de Cobre - Parede 1/16"	Ø1-1/2	M	32,5
Tubulação de Cobre - Parede 1/16"	Ø1-3/8	M	16,9
Tubulação de Cobre - Parede 1/16"	Ø1-1/4	M	59,8
Tubulação de Cobre - Parede 1/16"	Ø1-1/8	M	19,5
Tubulação de Cobre - Parede 1/16"	Ø1	M	83,2
Tubulação de Cobre - Parede 1/16"	Ø7/8	M	94,9
Tubulação de Cobre - Parede 1/16"	Ø3/4	M	85,8
Tubulação de Cobre - Parede 1/16"	Ø5/8	M	305,5
Tubulação de Cobre - Parede 1/16"	Ø1/2	M	27,3
Tubulação de Cobre - Parede 1/16"	Ø3/8	M	319,8
Tubulação de Cobre - Parede 1/16"	Ø1/4	M	2,6
Derivação Y		M	43,0
<b>Cabo</b>			
Cabo Blindado	3 x 18 AWG	M	1170,0
<b>Isolamento Térmico</b>			
Borracha Elastomérica - Espessura 19mm	Ø1-3/4	M	67,6
Borracha Elastomérica - Espessura 19mm	Ø1-5/8	M	1,3
Borracha Elastomérica - Espessura 19mm	Ø1-1/2	M	32,5
Borracha Elastomérica - Espessura 19mm	Ø1-3/8	M	16,9
Borracha Elastomérica - Espessura 19mm	Ø1-1/4	M	59,8
Borracha Elastomérica - Espessura 19mm	Ø1-1/8	M	19,5
Borracha Elastomérica - Espessura 19mm	Ø1	M	83,2
Borracha Elastomérica - Espessura 19mm	Ø7/8	M	94,9
Borracha Elastomérica - Espessura 19mm	Ø3/4	M	85,8
Borracha Elastomérica - Espessura 19mm	Ø5/8	M	305,5
Borracha Elastomérica - Espessura 19mm	Ø1/2	M	27,3
Borracha Elastomérica - Espessura 19mm	Ø3/8	M	319,8
Borracha Elastomérica - Espessura 19mm	Ø1/4	M	2,6
<b>Itens p/ instalação do sistema</b>			
Curvas e Solda		VB	1,0
Gás Adicional	R410A	KG	109,4
Suporte da tubulação frigorífica		VB	1,0
Amortecedor de Vibração		PÇ	54,0



Caixa de Passagem		PÇ	14,0
<b>VALOR TOTAL (MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO)</b>		<b>RS\$660.000,00</b>	
<b>TOTAL: SEISCENTOS E SESSENTA MIL REAIS</b>			

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste é a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de Sistema de Ar Condicionado - Sistema VRF, para utilização nas salas de aula da Faculdade de Direito de Franca, Unidade I, conforme termo de referência e descritivos inseridos no Anexo I do Edital nº 04/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor global a ser pago ao CONTRATADO pela prestação de serviços e o fornecimento de material deste contrato é **RS\$660,000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA MIL REAIS)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1 O período de garantia da instalação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento.

3.2 Para os equipamentos fornecidos pela empresa vencedora do certame, o tempo de garantia ficará da seguinte forma:

3.3 2 (dois) anos para as peças e maquinários do objeto desta licitação;

3.4 5 (cinco) anos para os compressores do objeto desta licitação;

### CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues devidamente em acondicionados em embalagens próprias para tal finalidade no Setor de Almoxarifado, Unidade II da Faculdade de Direito de Franca, situada na Av. Major Nicácio, 2377, bairro São José, Franca-SP, sendo agendados horário e data da entrega.

4.2 As entregas dos produtos ocorrerão em **até 90 (noventa) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ocorrer em qualquer tempo durante o prazo de vigência do contrato, conforme as necessidades da instituição.

4.3 O objeto desta licitação compreende por conta da contratada as despesas de entrega, seguros, tributos e demais despesas decorrentes da execução do objeto do Compromisso de Fornecimento.

4.4 O recebimento final será dado após a confirmação do Startup dos Aparelhos (em funcionamento) do Sistema VRF e a conferência dos serviços prestados pelo sr. Assessor da FDF, Hugo César Chereguini Filho, nos moldes do Termo de Referência do Edital nº 04/2019.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias da entrega definitiva (Startup do Sistema VRF) e emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

5.1 A Faculdade de Direito de Franca - FDF efetuará o pagamento por meio de depósito bancário, mediante apresentação de Nota Fiscal e dos relatórios referentes aos serviços prestados com a vênia do senhor assessor, Hugo César Chereguini Filho.

5.2 Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período. Sobre os pagamentos



incidirão os descontos previstos em lei.

**5.3** É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

**5.4** Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

**6.1** fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;

**6.2** responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;

**6.2** manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar à CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

**6.3** O horário de realização das atividades deverá ser acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, garantida a execução dos trabalhos isentos de ruídos no período compreendido entre 19h30 e 6h30 e, para as atividades que produzam ruídos, entre 6h30 e 19h30, nos dias de semana, ou ainda aos sábados, domingos e feriados, desde que respeitadas todas as normas pertinentes, inclusive de segurança e saúde do trabalho.

**6.4** À Faculdade de Direito de Franca, por razões de interesse público, previamente justificadas, é reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos materiais e dos trabalhos executados.

**6.5** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **6.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.2.1** Proporcionar condições indispensáveis para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos e prestar os serviços previstos neste contrato;

**6.2.2** Designar servidores para acompanhamento do objeto do contrato;

**6.2.3** Proceder pontualmente o pagamento devido à CONTRATADA.

**6.3** As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

### **7.1 Dos Recursos:**

**7.1.1** Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993 e alterações;

**7.1.2** O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa por meio de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, que detenha procuração para tanto, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme §6º do art. 109 da Lei 8.666/1993;

**7.1.3** O recurso deverá ser entregue e protocolado no Setor de Compras, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, podendo ser encaminhado por e-mail sendo que neste caso caberá ao licitante



entrar em contato para confirmar o recebimento do mesmo;

### 7.2 Das Penalidades:

7.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Empenho ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão licitante, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com a Faculdade de Direito de Franca - FDF, pelo prazo de 03 (três) meses;

7.2.2 A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho ou termo equivalente, atualizado; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), com as conseqüências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/1993; sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações;

7.2.3 Em caso de tolerância, após os primeiros 20 (vinte) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, se repetir o atraso, a FDF aplicará multa em dobro;

### 7.3 Das Sanções:

7.3.1 Verificada uma das hipóteses dos sub-itens anteriores, a FDF poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;

7.3.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, a FDF poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

7.3.2.1 Advertência;

7.3.2.2 Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.3.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

## CLÁUSULA OITAVA - NATUREZA DA DESPESA

8.1 As despesas decorrentes deste contrato serão levadas à conta própria, abaixo atestada:

**Ficha: 25**

Elemento: 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Sub-Elemento: 44.90.52.34.001 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

**Ficha: 19**

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 3.3.90.39.05.001 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

8.2 A despesa com para Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Sistema de Ar Condicionado de que trata o objeto é de **R\$660,000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA MIL REAIS)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência (Anexo I).

## CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA



9.1 O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar de sua assinatura até o término da prestação dos serviços e entrega dos materiais (*startup*) pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada.

#### CLÁUSULA DEZ - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1 Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital nº 04/2019 da Faculdade de Direito de Franca e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo nº 01/2019.

#### CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

11.1 São motivos para a rescisão do contrato os relacionados nos artigos 78 da Lei 8.666/1993. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no artigo 79 da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DOZE - DO FORO

12.1 Fica eleito desde já o foro da Comarca de Franca, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pelo presente contrato e pelo futuro contrato.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado, é firmado o presente contrato, lavrado no setor de Compras e Licitações da Faculdade de Direito de Franca.

Franca-SP, 21 de fevereiro de 2019.

*Contratante*

Prof. Dr. Décio Antônio Piola  
Faculdade de Direito de Franca

*Contratada*

José Valter Canesin  
Maxi-Ar Instalações e Manutenções Ltda

#### Testemunhas:

José Donizete Ferreira  
CPF: 077.331.398-21

Fabrizio Facury Fidalgo  
CPF: 427.323.048-83